

CONTRATO Nº 022/2025 – SEMEB
DISPENSA Nº 024/2025 - ARTIGO 75 INCISO II

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ATO NOS TERMOS ABAIXO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** E A
EMPRESA PAZ COMERCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.957/0001-00, com sede na Vila Americana, s/n, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, brasileira, portadora do RG nº 4029492 PC/PÁ e CPF nº 697.786.202-53, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente contratante, de outro lado à empresa Paz Comercio de Suprimentos de Informática Ltda (matriz e filiais) CNPJ: 32.607.532/0001-88, endereço trv turiano meira, 936 – INTERVENTORIA, 68.010-060 - SANTAREM/PA. doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E KIT DE TINTAS, PARA ATENDER AS DEMENDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB E SETORES VINCULADOS.**

ITE M	DESCRIÇÃO / DE TONER, CARTUCHO E KIT DE TINTAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER BROTHER DCP 5652 ORIGINAL OU SUMILAR	UND	16	120,00	R\$ 1.920,00
02	TONER BROTHER DCP 2520, 2540 DW ORIGINAL OU SIMILAR	UND	25	75,00	R\$ 1.875,00
03	TONER XEROX B225, B230 ORIGINAL OU SIMILAR	UND	25	250,00	R\$ 6.250,00
04	TONER ELGIN PANTUM 6550NW, ORIGINAL OU SIMILAR	UND	30	120,00	R\$ 3.600,00



05	TONER BROTHER 1602 ORIGINAL OU SIMILAR	UND	06	75,00	R\$ 450,00
06	TONER BROTHER DCP 7520 DW	UND	08	68,00	R\$ 544,00
07	TONER BROTHER DCP 7065 DN	UND	06	120,00	R\$ 720,00
08	KIT DE TINTA PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, 5290	KIT	60	140,00	R\$ 8.400,00
09	REFIL DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON 3150, 3250, 5290	UND	30	35,00	R\$ 1.050,00
10	KIT DE TINTA PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, IMPRESSORA EPSON L4260	KIT	05	160,00	R\$ 800,00
11	REFIL DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON L4260	UND	05	40,00	R\$ 200,00
12	KIT DE TINTA PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, IMPRESSORA BROTHER T420W T510W, ORIGINAL OU SIMILAR	KIT	07	140,00	R\$ 980,00
13	REFIL DE TINTA PRETA BROTHER T420W, T510 W	UND	07	35,00	R\$ 245,00
14	KIT DE TINTA PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, IMPRESSORA EPSON L380, L395 ORIGINAL OU SIMILAR	KIT	03	140,00	R\$ 420,00
15	REFIL DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON L380, L395	UND	03	35,00	R\$ 105,00



16	KIT DE TINTA PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, IMPRESSORA EPSON L555 ORIGINAL OU SIMILAR	KIT	02	140,00	R\$ 280,00
17	REFIL DE TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON L555	UND	02	35,00	R\$ 70,00
18	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2376 PRETO E COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR	UND	12	98,00	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.085,00

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço ajustado para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de TONER, CARTUCHO E KIT DE TINTAS, PARA ATENDER AS DEMENDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB E SETORES VINCULADOS. O valor global é de R\$ **29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais.)**

2.2 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do OBJETO, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

3.2 4.2 Fica designado o Senhora ALICE MARIA SILVA LIMA, ASSESSOR ESPECIAL, inscrita na matrícula funcional Nº 6268, CPF: 043.929.402-921, contratada e lotada na SEMEB para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:

4.1 O serviço a ser fornecido será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora do certame que após emissão de ordem de compra será entregue na secretaria de educação Básica.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMEB

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis.

CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o material em tempo hábil.
- d) o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.
- e) Atestar notas fiscais correspondentes conforme constante no termo de referencia.
- f) Pagar a contratada no valor resultante na forma do termo de referencia.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores. A critério da SEMEB, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;



- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência por escrito;
- b) Declaração de Inidoneidade para contratar com o Município;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;
- d) Suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 14.133/21.

CLÁUSULA XII– NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 14.133/21 de 01 de abril

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal de Educação Básica- SEMEB.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 23 de setembro de 2025.

DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620
253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253



DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BÁSICA SEMEB.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00
CONTRATANTE

PAZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.607.532/0001-88
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: